



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

LEI Nº 597 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Duas Barras, para o exercício financeiro de 1998, que estima a RECEITA em R\$ 5.531.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, Renda e outras Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	105.000,00
- Receita Patrimonial	5.000,00
- Receita Industrial	1.000,00
- Receita de serviço	120.000,00
- Transferências Correntes	4.640.000,00
- Outras Receitas Correntes	20.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	19.000,00
- Transferências de Capital	336.000,00
- Outras Receitas de Capital	285.000,00

### TOTAL GERAL DA RECEITA

5.531.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição de conformidade com a legislação em vigor, por Funções e por Orçãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

### DESPESAS POR FUNÇÕES

- Legislativa	440.693,00
- Judiciária	81.734,00
- Administração e Planejamento	963.095,00
- Agricultura	97.949,00
- Comunicações	5.649,00
- Educação e Cultura	1.790.088,00
- Habitação e Urbanismo	164.827,00
- Indústria/Comércio e Serviços	187.188,00
- Saúde e Saneamento	902.652,00



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

### DESPESA POR ORGAOS (UNID.ORÇAMENTARIAS)

- Câmara Municipal	442.480,00
- Gabinete do Prefeito	343.872,00
- Assessoria Técnica	169.386,00
- Assessoria Jurídica	81.734,00
- Sec.Munic.Governo/Administração	172.513,00
- Sec.Munic.de Fazenda	335.774,00
- Sec.Munic.de Obras	153.616,00
- Sec.Munic.de Educação e Cultura	1.667.937,00
- Departamento de Cultura e Turismo	309.339,00
- Sec.Munic.de Saúde	848.672,00
- Sec.Munic.de Promoção Social	173.723,00
- Sec.Munic.de Agricultura/meio Ambiente	236.708,00
- Sec.Munic.de Transportes	595.246,00

TOTAL GERAL POR ORGAOS 5.531.000,00

Art. 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município de Duas Barras para o exercício de 1998 totalizou a importância R\$ 2.940.639,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil e seiscentos e trinta e nove reais) cujos valores estão incorporados ao presente Orçamento Fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

### POR FUNÇÕES

- Educação e Cultura	1.790.088,00
- Saúde e saneamento	848.672,00
- Assistência e Previdência	301.879,00

TOTAL GERAL POR FUNÇÕES 2.940.639,00

### POR ORGAOS (UNIDADES ORÇAMENTARIAS)

- Câmara Municipal	1.035,00
- Sec.Munic.de Fazenda	127.121,00
- Sec.Munic.de Educação e Cultura	1.667.937,00
- Departamento de Cultura e Turismo	122.151,00
- Sec.Munic.de Saúde	848.672,00
- Sec.Munic.de Promoção Social	173.723,00

TOTAL GERAL POR ORGAOS 2.940.639,00

Art. 5º - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor;

III - Efetuar transferências de um recurso para outro das dotações fixadas para as despesas das mesmas atividades e ou projetos e mesma natureza de despesa, quando necessárias tais redistribuições.

Art. 6º - O Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 7º - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

BARRAS, 20 DE OUTUBRO DE 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS

  
-----  
JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES  
Prefeito